



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0009732/2024-98

PORTARIA Nº 2.843/2023
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

(Texto consolidado com as alterações da Portaria nº 1.022/2024)

Instaura Inquérito Administrativo e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 35, I, "e" e "w", da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e à vista do disposto nos artigos 1º, § 1º, § 1º, 255, 283 a 297, da Lei nº 2.148/77,

Considerando que o Técnico do Ministério Público EVERTON OLIVEIRA ANGELO DA COSTA responde à sindicância administrativa, instaurada por força da Portaria nº 2.386/2023, de 19 de setembro de 2023, para apurar os fatos objeto do Expediente GED nº 20.27.0067.0000837/2023-02;

Considerando a superveniência dos fatos apresentados pela Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos, no Expediente GED nº 20.27.0296.0000060/2023-86, de 06 de novembro de 2023, envolvendo o mesmo servidor;

Considerando que os indícios de irregularidades funcionais contidos nas peças de informação que instruem o GED nº 20.27.0296.0000060/2023-86, na medida em que se constituem em fatos novos e distintos daqueles objeto da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 2.386/2023, impõe à Administração Pública, independentemente das conclusões a que chegar aquela sindicância, a obrigação de proceder à instauração de novo procedimento administrativo, para apurar a responsabilidade funcional do citado servidor;

Considerando que o quanto noticiado nas peças que aparelham o GED nº 20.27.0296.0000060/2023-86, ao menos a princípio, indicam possíveis infrações funcionais cometidas pelo multicitado servidor, decorrentes de contínuas e injustificadas faltas à sua unidade de trabalho; do descumprimento reiterado de ordens e decisões da Administração Superior e de sua Chefia Imediata; e de desobediência às normas legais e regulamentares do serviço;

Considerando que os fatos trazidos nas peças de informação que instruem o Expediente nº 20.27.0296.0000060/2023-86, ao



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0009732/2024-98

menos em tese, permitem amoldar as condutas imputadas ao servidor Everton Oliveira Ângelo da Costa ao disposto no art. 250, IV, V e VI; art. 263, I e III; e art. 264, I, todos da Lei Estadual nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público do Estado de Sergipe), o que, em última análise, pode culminar na aplicação das reprimendas de repreensão, suspensão, multa, demissão, ou demissão a bem do serviço público, nos termos do art. 258, do aludido diploma;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Inquérito Administrativo para apurar conduta e responsabilidade administrativo-funcional do servidor **EVERTON OLIVEIRA ÂNGELO DA COSTA**, ocupante do cargo de Técnico do Ministério Público, do Quadro de Pessoal de provimento efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, ante a existência de indícios de autoria e materialidade de ilícitos administrativos praticados pelo referido servidor, decorrentes de contínuas e injustificadas faltas à sua unidade de trabalho¹; do descumprimento reiterado de ordens e decisões da Administração Superior e de sua Chefia Imediata²; e de desobediência às normas legais³ e regulamentares do serviço⁴; da recusa em fixar seu domicílio funcional na localidade em que exerce o seu cargo. (Redação dada pela Portaria nº 1.022/2024)

Art. 2º. Designar os membros da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos, estabelecida pela Portaria nº 1.088/2022, de 18 de maio de 2022, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 3º O presente processo administrativo disciplinar terá por escopo apurar a responsabilidade administrativo-funcional do já citado Técnico do Ministério Público, materializada nas condutas acima descritas, dentro do período que se inicia em 22 de setembro de 2023, até a data de encerramento das investigações. (Redação dada pela Portaria nº 1.022/2024)

Art. 4º Fica o nominado servidor advertido de que o presente processo administrativo disciplinar - voltado a apurar possíveis violações dos deveres funcionais enunciados nos incisos I, IV, V, VI e VII, do art. 250; além da possível prática de condutas, em tese, passíveis de se enquadrar nas hipóteses do art. 260, I e II; art. 263, I e III; e art. 264, I, todos da Lei Estadual nº 2.148/1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe) - poderá acarretar em penas de repreensão, suspensão, multa, demissão, ou demissão a bem do serviço público, nos termos dos arts. 258, 259, 260, 261, 263 e 264, do referido Estatuto. (Redação dada pela Portaria nº 1.022/2024)

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0009732/2024-98

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Manoel Cabral Machado Neto
Procurador-Geral de Justiça

* Republicada por aditamento

1 A contar de 22 de setembro de 2023, e, pelo menos, até a data de publicação desta Portaria.

2 Até o presente momento, tem-se fundada suspeita do descumprimento, ao menos, das decisões proferidas, respectivamente, pela Coordenadoria de Documentação e Memória, em 17/10/2023, e por esta Procuradoria-Geral de Justiça, em 18/10/2023, no Expediente nº 20.27.0215.0000106/2023-59, no sentido de INDEFERIR o pedido formulado pelo servidor de reaver o trabalho em regime de *homeoffice*. As indicadas decisões mantiveram inalterada decisão anterior, da lavra desta Procuradoria-Geral de Justiça, proferida em 15/08/2023, no GED nº 20.27.0165.0000065/2023-73, no sentido de suspender o trabalho remoto do indicado Técnico do Ministério Público, estando ele cientificado da referida determinação desde 04/09/2023, quando notificado pela DRH, por meio do bojo do GED nº 20.27.0067.0000837/2023-02.

3 Lei Estadual nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público do Estado de Sergipe); Lei Estadual nº 7.232/2011, de 21 de outubro de 2011, Anexo VIII, item XV, que define as atribuições dos Técnicos do Ministério Público.

4 Tem-se, até o presente momento, fundada suspeita de descumprimento, ao menos, da **Portaria nº 2.385, de 19 de setembro de 2023**, que relotou o servidor Everton Oliveira Ângelo da Costa no Grupo de Apoio Operacional – SECGER, a partir de 20 de setembro de 2023; **Portaria nº 2.411, de 20 de setembro de 2023**, que determinou que o servidor, designado para atuar no Arquivo Central do Ministério Público, a partir de 20 de setembro de 2023, deveria exercer suas atribuições na modalidade presencial, obedecendo ao expediente de trabalho das 7h às 14h, com o devido registro de ponto; **Portaria nº 244/2018**, que regulamenta a jornada de trabalho e o controle de frequência dos servidores dos serviços auxiliares do Ministério Público de Sergipe; **Portaria Normativa nº 1.136/18**, que regulamenta o Regime de Trabalho Remoto no Ministério Público de Sergipe.

Expediente assinado eletronicamente por **Manoel Cabral Machado Neto***, em 15/04/2024 13:38:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0009732/2024-98



A validade deste documento pode ser conferida no site
<https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0229.0009732/2024-98**.